

RESOLUÇÃO CFP Nº 004/97, DE 13 DE JUNHO DE 1997

EMENTA: Prorroga o Prazo da Comissão de Inquérito junto ao CRP-05. O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO que a auditoria realizada pelo Conselho Federal de Psicologia em janeiro de 1997, relativa ao exercício de 1996, veio indicar a persistência de irregularidades já verificadas em gestões anteriores. CONSIDERANDO as denúncias apresentadas por 18 (dezoito) psicólogos integrantes do atual plenário do CRP-05, através do ofício CRP-05 nº 091/93 que denuncia com força no artigo 7º da Resolução CFP nº 004/86, supostas ações arbitrárias, autoritárias e ilegais da atual Diretoria Executiva daquele CRP, CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, evidenciar responsabilidades e restaurar a normalidade do funcionamento dessa unidade autárquica. CONSIDERANDO ainda a necessidade de um prazo maior para instrução do Processo. RESOLVE: Art. 1º - A Comissão constituída através da Resolução CFP nº 001/97, terá o prazo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar seus trabalhos. Art. 2º - Ficam mantidas a composição e os demais artigos da Resolução CFP nº 001/97. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília(DF), 13 de junho de 1997

Ana Mercês Bahia Bock
Conselheira-Presidente